

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 215

EDE auxílio à Igreja Matriz da cidade e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar ao Revmo. Frei José Osés, a importância de Cr@100.000,00 (cem mil cruzeiros) como a xílio para a construção da Igreja Matriz de nossa cidade.-
- Artº 2º 1 aberto o crédito especial de Cr(100.000,00 (cem mil cruzeiros) para as despesas da presente lei.-
- Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de Dezembro de 1957 .-

ANTONIO BENTO

=Prefeito Municipal=